



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1331/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido(extinto) o inciso 1º do Artigo 62 da Lei 622/77(Exploração de transporte coletivo e individual), ficando garantido ao Poder concedente(PMS) o direito de vetar o emplacamento de veículo TÁXI, que após ser vistoriado, não apresentar perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Julho de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal